



facultad de ciencias
sociales



UNC

Universidad
Nacional
de Córdoba

CONVÊNIO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE NACIONAL DE CÓRDOBA (ARGENTINA) E A FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (BRASIL)

Entre a Faculdade de Ciências Sociais – Universidad Nacional de Córdoba, representada neste ato pela Diretora María Inés Peralta, delegação expressa mediante Ord HS 06/12, localizada na Av. Haya de la Torre s/n – Apto 02 - Ciudad Universitaria de la Ciudad de Córdoba, Argentina, por uma parte, e por outra parte, a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, representada nesse ato pela Diretora Maria Hilda Paraíso, localizada na Estrada de São Lázaro, 197, Federação, Salvador/BA, Brasil, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de la Universidad Federal da Bahia, de acordo com as atribuições que lhes têm conferidas, subscrevem o presente Convênio Específico de Cooperação para propiciar ações conjuntas no marco da internacionalização do ensino superior, sujeito à cláusulas detalhadas a seguir:

CLÁUSULAS

Art. 1

As Partes favorecerão a cooperação entre o Programa de Estudos Interdisciplinares do Centro de Estudos Avançados da Faculdade de Ciências Sociais da Universidad Nacional de Córdoba e o Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM) da Universidade Federal da Bahia.

As Partes se comprometem a favorecer e desenvolver programas de internacionalização na formação da pós-graduação e em formação da pesquisa.

Art. 2

O âmbito da colaboração, de acordo com as decisões das duas instituições, abarca:

- a) Pesquisa científica e atividade didática no âmbito das disciplinas de interesse comum e intercâmbio de experiências no uso do material técnico-científico de



facultad de ciencias
sociales



UNC
Universidad
Nacional
de Córdoba

especial complexidade;

- b) Recíproco intercâmbio de docentes, pesquisadores/as e estudantes de pós-graduação para realizar atividades de docência, pesquisa e outras relacionadas;
- c) Intercâmbio de informação, documentos e publicações científicas;
- d) Realização de ciclos de conferências sobre temas de interesse comum, publicação de trabalhos científico-pedagógicos resultantes das atividades conjuntas;
- e) Promoção e desenvolvimento de programas comuns de assessoria e apoio em assuntos acadêmicos e de pesquisa no âmbito da cooperação internacional em áreas temáticas comuns;

Para a realização das formas de colaboração especificadas no Artigo 2 alínea b), as duas instituições estabelecerão redes de cooperação acadêmica para o intercâmbio de estudantes de pós-graduação, docentes e pesquisadores/as de acordo com temáticas previamente acordadas; as partes acordarão anualmente a quantidade de pessoas que se deslocarão entre as partes e a duração das estadias. Quem se deslocar deverá cumprir todos os requisitos de admissão, migração e estadia fixados pela instituição de destino.

Art. 3

Os gastos relativos à viagem e manutenção ocorrerão por conta das pessoas selecionadas e envolvidas nas atividades ou com financiamento estabelecido por cada instituição de origem. De toda forma, ambas as partes se comprometem a buscar alternativas internas ou externas para o financiamento dessas atividades.

Art. 4

As duas instituições estão dispostas a avaliar eventuais modificações para melhorar a colaboração recíproca. De comum acordo poderão realizar modificações ou acrescentar cláusulas, inclusive por correspondência, e, como adendo, formarão parte integrante do acordo de atividades científicas e acadêmicas.

Art. 5

A assistência sanitária, em caso de morte ou doença, ocorrerá a cargo de cada um dos participantes do intercâmbio, que deverão apresentar à sua universidade de origem seguro saúde anterior ao início da mobilidade acadêmica.



facultad de ciencias
sociales



Universidad
Nacional
de Córdoba

Art. 6

As partes propõem a Professora Adriana Boria, da Facultad de Ciencias Sociales, e a Professora Marcia Tavares, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia para coordenarem as atividades do presente convênio.

Art. 7

O presente acordo terá validade a partir da data da última assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos e se renovará automaticamente por períodos similares.

Cada parte poderá rescindir o acordo informando por escrito a outra Parte, com no mínimo seis meses de antecedência.

Art. 8

Resolução de controvérsias: As partes concordam que as controvérsias ou disputas decorrentes da interpretação ou do desempenho deste instrumento deverão ser resolvidas de comum acordo.

<p>Pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia</p> <p>Diretora</p> <p>Maria Hilda Paraíso</p> <p>.....</p> <p>Data</p>	<p>Pela Facultad de Ciencias Sociales de la Universidad Nacional de Córdoba</p> <p>Decana</p> <p>Mgter. María Inés Peralta</p> <p>.....</p> <p>Data</p>
--	---